



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

**TERMO DE REFERÊNCIA n° TLB-REF-2025/00099****OBJETO: Peças destinadas ao reparo das duas máquinas de ar-condicionado de precisão GREE, instaladas no datacenter da Sede da Telebras.****NOTA TÉCNICA / DOD DE ORIGEM: TLB-NTE-2025/00546****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA TELEBRAS - RELIC, ART. 24, INCISO I)**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de peças de reposição para o reparo das máquinas de ar-condicionado de precisão GREE, instaladas no datacenter da Sede da Telebras.

1.2. As peças devem ser novas, originais, compatíveis com as normas técnicas vigentes conforme os quantitativos a seguir:

Item	Descrição Técnica da Peça	Quantidade
1	Alça da unidade condensadora	1
2	Protetor de fases	1
3	Bobina reguladora de reatância	1
4	Placa de circuito impresso (PLACADECIRCUITOIM)	1
5	Mão de obra (serviço de instalação)	1

1.3. A descrição detalhada do ar-condicionado com o qual as peças deverão ser compatíveis e as referências para as peças as serem adquiridas encontram-se no tópico 4 deste Termo de Referência.

1.4. Por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, as peças deverão ser adquiridas por dispensa de licitação pelo critério de menor preço global.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (RELIC, ART. 24, INCISO II)****2.1. Motivação:**

2.1.1. O datacenter da sede da Telebras é responsável por suportar todos os serviços críticos de processamento de dados, armazenamento e comunicação corporativa, funcionando ininterruptamente (24x7) para atender às demandas operacionais da companhia e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela instituição.



2.1.2. As máquinas de ar-condicionado de precisão são fundamentais para o controle da temperatura e umidade, mantendo condições ambientais adequadas ao pleno funcionamento dos equipamentos de TI, prevenindo falhas físicas e lógicas, bem como danos permanentes à infraestrutura.

2.1.3. Atualmente, as máquinas encontram-se inoperantes e/ou com dificuldade de manter-se em operacionalização devido à necessidade de substituição de peças, comprometendo diretamente a disponibilidade e a segurança do ambiente, expondo o datacenter a riscos de indisponibilidade, perda de dados e impactos significativos nos serviços essenciais.

## 2.2. Alinhamento com os instrumentos de planejamento da Telebras.

2.2.1. A aquisição pretendida se encontra prevista no Plano Anual de Contratações (PLAC) para o ano de 2025 (código 2200-GLOG\_14), o qual está devidamente alinhado ao planejamento estratégico da Telebras, disponível em <https://www.telebras.com.br/conheca-a-telebras/plano-estrategico/>.

2.2.2. As despesas decorrentes da presente aquisição ocorrerão pelo centro de custos da Gerência de Logística.

## 2.3. Benefícios esperados com a contratação/resultados pretendidos:

2.3.1. A partir da contratação busca-se prevenir o superaquecimento dos equipamentos do datacenter podendo ocasionar na queda do sistema afetando assim sua disponibilidade.

2.3.2. Ainda, o superaquecimento do datacenter poderia ocasionar a perda de dados pelo mal funcionamento dos equipamentos gerando impactos significativos nos serviços essenciais.

2.3.3. Por fim, a variação de temperatura sem o controle adequado, por comprometimento do sistema de resfriamento, poderia incorrer em danos físicos aos próprios equipamentos do datacenter comprometendo a sua integridade e que poderia vir a resultar na necessidade de aquisição de novos equipamentos provocando custos desnecessários e sobrepostos a companhia.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM E ENQUADRAMENTO LEGAL (RELIC, ART. 24, INCISO IV)

3.1. O objeto desse Termo de Referência – peças de ar-condicionado, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão ou Dispensa de Licitação, tendo em vista o baixo valor da compra.

3.2. Desse modo, sugere-se que a licitação seja realizada por dispensa de licitação, considerando o baixo valor, com julgamento pelo critério de "Menor Preço global", atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

## 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO (RELIC, ART. 24, INCISO III)

4.1. As peças deverão ser compatíveis com o modelo de ar-condicionado GREE GMV-Pdm224W/NaB-H.

4.2. Características do ar-condicionado GREE GMV-Pdm224W/NaB-H:

Gree Air Conditioner Outdoor Unit	
Model	GMV-Pdm224W/NaB-H



Cooling Capacity	22.4 kW
Heating Capacity	25 kW
Rated Voltage	380-415V 3N~
Rated Frequency	60 Hz
Rated Current (Cooling/Heating)	-
Power Input (Cooling/Heating)	5.52/5.82 kW
Rated Input	8.83 kW
Refrigerant and Charge	R410A 12 kg
Moisture Protection	IP 24
Sound Pressure Level	58 dB(A)
Net weight	255 kg
Dimension (WxDxH)	93x77x167
Manufactured Date	2011.06
Permissible excessive operating pressure for the discharge side 4.0 MPa	
Permissible excessive operating pressure for the suction side 1.3 Mpa	

4.3. Trata-se de um de modelo de ar-condicionado VRF – Fluxo de Refrigerante Variável, cuja condensadora apresentou defeito sendo necessário a troca das seguintes peças para o seu reparo:

Item	Descrição Técnica da Peça	Quantidade
1	Alça da unidade condensadora	1
2	Protetor de fases	1
3	Bobina reguladora de reatância	1
4	Placa de circuito impresso (PLACADECIRCUITOIM)	1



5	Mão de obra (serviço de instalação)	1
---	-------------------------------------	---

4.4. A descrição dos itens contendo indicação de marca e modelo de referência tem como objetivo exclusivamente esclarecer e melhor detalhar as características do objeto, assegurando que os produtos ofertados pelos interessados atendam aos parâmetros mínimos de qualidade, segurança e eficiência reconhecidos no mercado, sem prejuízo à ampla concorrência (RELIC, ART. 27, PARÁGRAFO ÚNICO).

4.5. Dessa forma, pressupõem-se seguramente a correspondência dos itens a serem adquiridos com o modelo de ar-condicionado supra, devendo o mesmo ser comprovado por catálogos, datasheets e/ou especificações técnicas detalhadas demonstrando sua compatibilidade.

## 5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (RELIC, ART. 24, INCISO IV)

### 5.1. Da garantia

5.1.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos de ar-condicionado em perfeitas condições de uso a partir da substituição das peças, sem qualquer ônus ou custo adicional para a TELEBRAS.

5.1.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.4. Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá comparecer à TELEBRAS no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para prestação de assistência técnica.

5.1.5. Verificada a necessidade de reparos ou substituição das peças que apresentarem defeito ou vício, a CONTRATADA deverá realizá-los em prazo não superior ao do fornecimento do mesmo em sua primeira vez.

5.1.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela TELEBRAS.

5.1.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da TELEBRAS ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a TELEBRAS autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes.

5.1.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 5.2. Padrões de qualidade

5.2.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a TELEBRAS, através do fiscal responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de as peças não serem de primeira qualidade.

5.2.2. Para todas as peças, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

5.2.3. O transporte e a descarga das peças nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



5.2.4. Caso as peças sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela TELEBRAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-las ou complementá-las em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do evento.

5.2.5. O fornecedor deverá apresentar folder ou prospectos com todas as especificações técnicas das peças e ficam, desde já, cientes de que as peças que não atendam as especificações técnicas serão automaticamente recusadas.

5.2.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dele quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.2.7. A empresa CONTRATADA deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

5.2.8. No tocante aos produtos discriminados neste certame, fica expressamente definido que eles deverão estar aderentes às especificações técnicas.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RELIC, ART. 24, INCISO V)

### 6.1. Disponibilização do Objeto:

6.1.1. O objeto deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em até 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras e Contratos.

6.1.2. A Ordem de Fornecimento será enviada à CONTRATADA, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail) e deverá constar nela as informações afetas ao produto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

6.1.3. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser encaminhada por escrito ao responsável pelo recebimento do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

6.1.4. O simples envio do pedido e documentos comprobatórios não garante o deferimento do pleito.

6.1.5. A data da entrega das peças além da sua instalação deverá ser previamente agendada com a TELEBRAS.

6.1.6. Caberá ao fiscal responsável acompanhar e fiscalizar a entrega e a instalação dos itens, aferindo o pleno funcionamento das máquinas de ar-condicionado, de forma a zelar pelos gastos públicos em sua forma a exigir a excelência quanto à qualidade do produto e sua entrega, bem como, em de acordo com a prestação do serviço, atestar a nota fiscal.

6.1.7. O preço total inclui: objeto, frete, tributos e demais encargos.

6.1.8. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Fiscal responsável, antes da entrega do produto.

6.1.9. Caso o produto não seja aceito na entrega, por parte da Telebras, por estar em discordância com sua especificação a contratada ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.1.10. O custo de substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Telebras correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.

6.1.11. A inexecução do objeto ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme será descrito no Termo de Referência e legislação específica

### 6.2. Do recebimento do objeto:



6.2.1. O objeto da aquisição será recebido definitivamente após a verificação das especificações da qualidade e quantidade dos bens entregues.

6.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á por meio de aceite pelo fiscal do contrato no documento fiscal emitido pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 135, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da TELEBRAS.

6.2.3. O recebimento e a instalação das peças estão condicionados à conferência, a avaliações qualitativas e a aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista neste Termo de Referência, no art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da TELEBRAS e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.2.4. A solicitação de prorrogação para entrega de bens terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis do seu vencimento, desde que justificada, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

6.2.4.1 O simples envio do pedido e documentos comprobatórios não garante o deferimento do pleito.

6.2.5. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.6. A CONTRATADA deverá entregar todo o quantitativo solicitado, instalar as peças e testar os equipamentos no ato da entrega, deixando os equipamentos em pleno funcionamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial - sejam das peças ou do aparelho em funcionamento limitado (das peças ou do aparelho em funcionamento restringido dado ) até que ocorra o adimplemento total da obrigação, salvo se o motivo ensejador da entrega parcial for originário da CONTRATANTE.

6.2.7. A TELEBRAS tem o direito de recusar o recebimento do material que considere inadequado e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido e a CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

6.2.8. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

6.2.9. A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue e deverá estar em nome da TELEBRAS.

6.2.10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

6.2.11. Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição da referida nota.

### 6.3. Do Faturamento e local de entrega do objeto

6.3.1. O faturamento deverá ser realizado conforme solicitação do fiscal da avença, para a Sede da TELEBRAS.

6.3.2. Endereço para faturamento e entrega do objeto: Sede Brasília - Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175, Bloco A - Sala 218 - Edifício Capital Financial Center. CNPJ: TELEBRAS: 00.336.701/0001-04.

6.3.3. A TELEBRAS designará oportunamente os fiscais que serão responsáveis pelo recebimento do objeto em Brasília-DF.

### 6.4. Do prazo de pagamento



6.4.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, num prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência do Banco indicado pela empresa;

6.4.2. No caso de incorreção de informações na Nota Fiscal/Fatura, o documento será restituído para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **7. MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO (RELIC, ART. 24, INCISO VI)**

7.1. A execução desta aquisição será acompanhada e fiscalizada por fiscal especialmente designado pela TELEBRAS, que exercerá sua atribuição em observância ao §2º do artigo 132 do Regulamento de Licitações e Contratos da TELEBRAS.

7.2. O acompanhamento da execução pelo fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.3. O Fiscal deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da aquisição do objeto deste Termo de Referência.

7.4. A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a aplicação de penalidade à CONTRATADA, sendo assegurado à CONTRATADA o pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

7.5. As decisões e ocorrências que perpassem a competência e poder de decisão do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento do gestor contratual, papel exercido pelo Gerente de Logística da TELEBRAS.

## **8. OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS (RELIC, ART. 24, INCISO VI, ALÍNEA A)**

8.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, o Edital e seus ANEXOS.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a qualidade do objeto fornecido e o atendimento as demais exigências contratuais.

8.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

8.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção.

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de um fiscal, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Termo de Referência.

8.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei 13.303/2016.

8.8. Atestar a entrega dos materiais, receber, acompanhar a instalação, testagem dos equipamentos e promover o pagamento das faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Contrato.



8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.10. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

8.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (RELIC, ART. 24, INCISO VI, ALÍNEA A)**

9.1. O fornecedor contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e a sua instalação, conforme especificações e características da demanda - conserto com reposição de peças e pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da TELEBRAS, inerentes ao objeto da licitação.

9.1.4. Comunicar à TELEBRAS, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência, arcar com os eventuais prejuízos causados à TELEBRAS ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos materiais, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela TELEBRAS.

9.1.7. Comunicar à TELEBRAS, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de fornecimento dos materiais, propondo as ações corretivas necessárias.

9.1.8. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução dos Contratos, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

9.1.8.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega da Nota Fiscal original (utilizada para transporte da mercadoria) de venda no protocolo geral da TELEBRAS. Cópias enviadas por e-mail ou por correio não serão aceitas para efeitos de escrituração fiscal, recolhimento de impostos e pagamento.

9.1.8.2. Somente serão aceitas Notas Fiscais de remessa quando a entrega das mercadorias tiver origem a partir de Centros Logísticos.

9.1.9. Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela TELEBRAS no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



9.1.10. Prestar esclarecimentos à TELEBRAS sempre que solicitado.

9.1.11. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos materiais fornecidos à TELEBRAS, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.

9.1.12. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal.

9.1.13. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da TELEBRAS.

9.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

## 10. GERENCIAMENTO DE RISCOS RELACIONADOS AO OBJETO (RELIC, ART. 24, INCISO VI, ALÍNEA B)

10.1. Os riscos inerentes ao objeto constam no Anexo II.

## 11. DA GLOSA

11.1. O atraso injustificado da entrega do objeto poderá ensejar aplicação de glosa, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Dias úteis de atraso	Percentual da glosa sobre o valor do objeto
Até 02	2%
03 a 04	4%
05 a 07	6%
08 a 12	9%
+12 de dias	10%

11.2. Os valores definidos no item anterior não serão aplicados na hipótese de apresentação de justificativa para o atraso devidamente motivado por fator relevante. A justificativa apresentada será avaliada pela TELEBRAS podendo ser aceita ou não.

11.3. A solicitação de prorrogação para entrega de bens terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis do seu vencimento, desde que justificada, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.4. O processamento de eventual glosa no valor a ser faturado não impede a instauração concomitante de procedimento para aplicação de penalidade, quando cabível.

## 12. DAS SANÇÕES (RELIC, ART. 24, INCISO VI, ALÍNEA D)

12.1. De acordo com o artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumida, as seguintes sanções poderão ser aplicadas:

12.1.2. Advertência;

12.1.3. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Telebras, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



12.2. Neste sentido, durante a execução do contrato, o descumprimento das obrigações da Contratada poderá gerar as seguintes sanções:

12.2.1. Advertências serão aplicadas nas hipóteses de ocorrências de infrações leves ou médias.

12.2.2. Multas serão aplicadas nas hipóteses de infrações médias e infrações graves, podendo ser combinadas com as demais sanções cabíveis.

12.2.3. A suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Telebras, por prazo não superior a 02 (dois) anos será aplicada no caso de reincidência de infração grave.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

12.4. A reincidência de ocorrência de uma mesma infração diversas vezes poderá elevar seu grau de severidade.

12.5. Ressalta-se que as glosas previstas no item 11 deste Termo de Referência não constituirão sanção administrativa em si, não havendo obrigatoriedade de registro no SICAF.

12.6. Nos casos de descumprimento de obrigações que não possuam o valor da parcela inadimplida bem definido, poderá ser aplicada multa compensatória no valor de 0,25% a 2% do valor total do contrato, a depender da gravidade da infração cometida ou do prejuízo causado à Telebras.

12.7. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumida, as seguintes sanções poderão ser aplicadas:

12.7.1. Advertência;

12.7.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; e

12.7.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Telebras, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.7.4. Também poderá ser aplicada a suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Telebras, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a CONTRATADA que:

12.7.4.1. apresentar documentação falsa;

12.7.4.2. comportar-se de modo inidôneo;

12.7.4.3. fizer declaração falsa;

12.7.4.4. cometer fraude fiscal;

12.7.4.5. falhar ou fraudar na execução do objeto;

12.7.4.6. ensejar o retardamento da execução do objeto; e

12.7.4.7. praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.8. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções de advertência, suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Telebras, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) por inexecução das obrigações assumidas, sobre o valor da parcela inadimplida.



12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.10. As sanções tratadas neste tópico não impedem a aplicação de sanções de natureza penal, as quais observarão, no que couber, as normas contidas nos Art. 337-E a Art.337-P do Código Penal

### **13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (RELIC, ART. 24, INCISO VII)**

13.1. Tendo em vista a natureza comum do bem, o objeto deste Termo de Referência poderá ser adquirido mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000 e lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

13.2. Ademais, considerando o valor total estimado do bem que se pretende adquirir, poderá ser dispensável a licitação, com base no artigo 29, inciso II da Lei 13.303/2016 e artigo 112, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras, salvo melhor juízo quando do enquadramento legal do procedimento.

### **14. HABILITAÇÃO TÉCNICA (RELIC, ART. 24, INCISO VIII, ALÍNEA A)**

14.1. Para comprovação da qualificação técnica, referente ao objeto deste Termo de Referência os Licitantes deverão apresentar:

14.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa física ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove(m), haver prestado ou estar prestando serviço com características semelhantes ou superiores ao objeto deste Termo de Referência, ficando reservado à TELEBRAS o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

14.1.2. Por serviços semelhantes ou superiores entende-se a manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ares-condicionados prediais com o fornecimento de peças para ambientes de uso coletivo e geral.

14.1.3. Caso a área técnica entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

### **15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (RELIC, ART. 24, INCISO VIII, ALÍNEA D)**

15.1. O critério de avaliação das propostas será do tipo **menor preço**, atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.2. Os interessados deverão apresentar sua proposta de preços de acordo com o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, Anexo I deste Termo de Referência.

### **16. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA AQUISIÇÃO (RELIC, ART. 24, INCISO IX E ART. 85, INCISO II)**

16.1. O valor estimado para atender as despesas com a contratação é de aproximadamente R\$ 6.016,86 (seis mil e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), com base na média dos preços obtidos por pesquisa de mercado e apontado no Estudo Técnico Preliminar. O preço global da proposta deve incluir todos os custos e despesas, como impostos e taxas.

16.2. Ressalta-se que o preço referência é decorrente de pesquisa realizada pela Telebras.

### **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (RELIC, ART. 29, INCISO I)**



17.1. Considerando que não existem obrigações futuras após a entrega do objeto, a assinatura de contrato será dispensada, em consonância com o disposto no artigo 73 da Lei nº 13.303/2016: "A redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista".

## **18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1. A garantia será dispensada em razão do modelo de execução, qual seja, entrega dos itens de uma única vez, sem obrigações posteriores, bem como em razão do baixo valor da aquisição.

## **19. SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

19.1. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes e a destinação correta de resíduos.

19.2. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

19.3. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu Artigo 6º, no que couber.

## **20. DO REAJUSTE**

19.1 O preço contratado é fixo e não poderá ser reajustado.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1 Em face da baixa complexidade dos serviços, não será admitida a subcontratação do objeto.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Anual da Gerência de Logística da TELEBRAS, cujo elemento de despesas específica constará na respectiva Ordem/Pedido de Compra.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS – DO FORO**

23.1. O foro competente para dirimir questões relativas a esta contratação é o de Brasília/DF.

Brasília, 25 de setembro de 2025.

**THALES SETSUO YOSHIDA**  
Especialista Gestao de Telecomunicacoes  
Gerência de Logística

**IGOR FELIPE DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Gerente  
Gerência de Logística

